



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PL 303/2024

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “Dr Dijair Íscaro” ao Laboratório de Exames Epidemiológico, Próprio Municipal, localizado no Palácio da Saúde”, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Destaca-se que a proposição inclui a biografia do homenageado (item digital 1.2) e documento oficial que atesta a localização o próprio (item digital 1.4), em atendimento ao disposto no art. 94, § 3º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara².

Cabe observar que, embora não exista um documento que comprove formalmente o óbito do homenageado, tal requisito pode ser considerado atendido, já que a justificativa da proposição menciona expressamente que “em

1 Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

2 Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, deverão ser protocolizados obrigatoriamente com documentação oficial que comprove a efetiva localização da via, logradouro ou próprio público, devendo ainda estarem acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (Redação dada pela Resolução nº 470/2019)

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1992, de maneira precoce, Dr. Íscaro faleceu, vítima de um acidente automotivo”, e a proposta também revoga a Lei Municipal nº 4.191, de 26 de março de 1993, que atribuiu ao laboratório municipal de análises clínicas, anexo à Escola Municipal de 1º e 2º Grau Dr. Achilles de Almeida, o nome do homenageado.

Dessa forma, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição, sendo recomendado para a sua aprovação observar o quórum qualificado de **dois terços** dos membros da Câmara (art. 40. §3º, 1 “g” da LOMS) ³.

É o parecer.

Sorocaba, 9 de dezembro de 2024.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

³ Art. Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Dependão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

1. As leis concernentes à:

g) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em 09/12/2024 11:56

Checksum: **40C45BD49FC69A4E6B488F77B2DDB2CAE2DB379E4024BBBA0BEFC90424526EE4**

